PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.281, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Revoga o art. 2º da Lei nº 1.886, de 14 de agosto de 1991, altera o art. 1º da Lei 1.896, de 12 de setembro de 1991 e o art. 2º da Lei 2.668, de 10 de dezembro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1.886, de 14 de agosto de 1991, referente à doação à empresa Star Plast Industrial e Comercial Paranaense Ltda.

Art. 2º - O art. 1º da Lei 1.896, de 12 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à STAR PLAST Industrial e Comercial Paranaense Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Jurutau, nº 2.556, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 79.620.159/0001-69, o lote de terras sob nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-E, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas, com área de 8.411,50 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula 22.514 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca".

Art. 3º - O art. 2º da Lei 2.668, de 10 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa STAR PLAST Industrial e Comercial Paranaense Ltda., situada à rua Jurutau, nº 2.530, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 79.620.159/0001-69, o lote de terras sob nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-C, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.487,42 m2, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula 22.516 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de abril de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
O Povo
Em 20/04/06
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.281, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Revoga o art. 2º da Lei nº 1.886, de 14 de agosto de 1991, altera o art. 1º da Lei 1.895, de 12 de setembro de 1991 e o art. 2º da Lei 2.668, de 10 de dezembro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1.886, de 14 de agosto de 1991, referente à doação à empresa Star Plast Industrial e Comercial Paranaense Ltda.

Art. 2º - O art. 1º da Lei 1.896, de 12 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à STAR PLAST Industrial e Comercial Paranaense Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua Jurutau, nº 2.556, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 79.620.159/0001-69, o lote de terras sob nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-E, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas, com área de 8.411,50 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula 22.514 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca".

Art. 3º - O art. 2º da Lei 2.668, de 10 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa STAR PLAST Industrial e Comercial Paranaense Ltda., situada à rua Jurutau, nº 2.530, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 79.620.159/0001-69, o lote de terras sob nº 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-C, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.487,42 m2, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula 22.516 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de abril de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O Povo
Em, 20 / 04 / 06
Funcionário